



**MPV 1061  
00028**

# **SENADO FEDERAL**

## **Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

**EMENDA N° DE 2021  
(À MP 1.061/2021)**

A Medida Provisória n.º 1.061 de 9 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

## VI – à alimentação das famílias.

## § 1º .....

VIII – promover a alimentação das famílias beneficiárias através da doação mensal de cesta básica.

## § 2º.....

X – a distribuição mensal de cesta básica para as famílias beneficiárias.

Art. 3º .....

§ 1º - .....

## VII – A doação de Cesta Básica.

Seção VII-A

## **Da Doação de Cesta Básica**

Art. 16-A. A doação de cesta básica será concedida a todas as famílias beneficiárias do programa Auxílio Brasil.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

§ 1º As doações serão feitas mensalmente.

§ 2º As doações serão instituídas e coordenadas pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sesan), do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), em parceria com o Ministério da Cidadania e da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

§ 3º A doação será encerrada na hipótese de a família deixar de atender aos critérios de permanência no Programa Auxílio Brasil.

..... (NR)"

## JUSTIFICAÇÃO

O Programa Auxílio Brasil foi criado para substituir o Programa Bolsa Família.

Se as mesmas regras do programa anterior forem mantidas, o Programa Auxílio Brasil atenderá às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar mensal **per capita** de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 5.209, de 2004, que regulamenta o Bolsa Família.

Dados do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, organizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN), e atestado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, revelam que 55,2% da população brasileira – ou 116,8 milhões de brasileiros - sofre alguma ameaça ao direito aos alimentos. A situação mais severa atinge a mesma parcela vítima da extrema pobreza, principalmente mulheres chefes de família, pretas ou pardas, com baixa escolaridade e trabalho informal.

O estudo aponta que a pandemia provocou o agravamento de um problema que já vinha acontecendo há algum tempo. O panorama é pior na área rural e nas regiões Norte e Nordeste, mas, como atesta a representante da Rede Penssan, Ana Maria Segall, a crise sanitária espalhou a fome por todo o país. A redução no valor do auxílio emergencial concedido em 2020, bem como do número de pessoas abrangidas, contribuiu de forma significativa para o aumento do empobrecimento.

SF/21985.28449-46



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

O Brasil é o segundo maior exportador de alimentos do mundo, capaz de alimentar toda a sua população, alimentar centenas de milhões em todo o mundo e ainda por cima capaz de estocar boa parte do que sobra.

Mas, com todos os problemas causados pela pandemia, milhões de famílias brasileiras só têm conseguido comer graças à distribuição de cestas básicas por instituições não governamentais e pela ajuda fundamental de uma enorme rede de voluntários por todo o país.

Em todo o Brasil, mais de 13,9 milhões de famílias são atendidas pelo Bolsa Família. Entretanto, a previsão é que mais de 70 milhões de brasileiros vão correr o risco de passar fome em um país que tem plenas condições de prover comida e ajuda para todos.

É necessário que medidas urgentes sejam tomadas. Por isso, proponho que além da concessão de recursos financeiros que será feita pelo Programa Auxílio Brasil, também sejam doadas mensalmente cestas básicas para as famílias carentes beneficiárias do programa.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2021.

Senador JADER BARBALHO

SF/21985/28449-46